

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

EMENDA Nº – CCJ
PLC 98/2011

No art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, suprima-se: no inciso VI, a palavra “ocupação”; no inciso XII, o termo “na legislação infraconstitucional”.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda com relação ao art. 3º, proponho a supressão da palavra “ocupação”, no inciso VI, pois o seu sentido é mais adequadamente satisfeito pelas palavras “participação” e “convívio”; e, do mesmo modo, a supressão do termo “na legislação infraconstitucional”, de modo que a promoção da revogação de normas discriminatórias compreenda também os regulamentos.

Sala da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES